

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 02/2019-BL, DE 04 DE JULHO DE 2019

## RESOLUÇÃO Nº 02/2019-BL

*Estabelece o Regimento do Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva do Setor de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Paraná.*

O **CONSELHO SETORIAL** do Setor de Ciências Biológicas, da Universidade Federal do Paraná, órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração setorial, no uso de suas atribuições, considerando o Regimento Geral, o Estatuto da UFPR e o Regimento do Setor de Ciências Biológicas, consubstanciado no processo 054678/2018-71, aprovado por unanimidade de votos,

### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** – O presente Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva (IPIE) da Universidade Federal do Paraná.

#### CAPÍTULO II

#### DA NATUREZA E FINALIDADE DO INSTITUTO

**Art. 2º** Contribuir para o desenvolvimento do esporte no país, fornecendo conhecimento para auxiliar na estrutura da gestão e das políticas do esporte no Brasil e fundamentado na produção científica, tecnológica e na inovação, através dos princípios da interdisciplinaridade, intersetorialidade no âmbito nacional e internacional.

**Art. 3º.** Atender as comunidades acadêmicas na realização das atividades de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão na área da Inteligência Esportiva.

#### Objetivos Específicos

- I. Colaborar na formulação, monitoramento e avaliação da gestão e das políticas de esporte nos âmbitos federal, estadual e municipal, instituições públicas, privadas e do Terceiro Setor;
- II. Promover e realizar pesquisas, desenvolvimento tecnológico e cooperação técnica para o esporte;
- III. Formar e capacitar recursos humanos para o esporte;
- IV. Assessorar entidades esportivas públicas e privadas;
- V. Apoiar as entidades de administração e de prática esportiva, atletas, estados, Distrito Federal e municípios no desenvolvimento e aprimoramento esportivo;
- VI. Desenvolver atividades e metodologias de análise e difusão da informação para o

- esporte;
- VII. Estimular prestação de serviços e cooperação técnica no campo científico e tecnológico do esporte;
- VIII. Articular-se com instituições nacionais e internacionais, mediante ações de cooperação e convênios técnicos e científicos.

### **CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 4º** - Constituem princípios do **INSTITUTO DE PESQUISA INTELIGÊNCIA ESPORTIVA**

1. Ética na gestão pública e privada do Esporte.
2. Respeito a todas entidades públicas e privadas do Esporte.
3. Referência regional, nacional e internacional no âmbito do gestão esportiva.
4. Interdisciplinaridade entre os conhecimentos que envolvem as áreas do esporte.

### **CAPÍTULO IV CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 5º** - O Conselho de Administração do **INSTITUTO DE PESQUISA INTELIGÊNCIA ESPORTIVA** integrado pelas entidades I a VIII, presidido pelo Coordenador Geral, com reuniões ordinárias mensais para aprovar Projetos, Convênios, Contratos, Termos de Cooperação, Plano de Trabalho e Cronograma físico-financeiro para o exercício, e apreciar e aprovar Relatório Anual de Atividades, tudo isso a ser, na sequência, apreciado e aprovado pelo Conselho Setorial. O Conselho de Administração é constituído por:

- I. Coordenador Geral;
- II. Vice-Coordenador
- III. Coordenador de Assessoria e Apoio às Entidades Esportivas;
- IV. Coordenador de Capacitação de Profissionais da Área do Esporte;
- V. Coordenador de Pesquisa e Avaliação do Esporte;
- VI. Representante dos Docentes;
- VII. Representante dos Técnico-Administrativos e
- VIII. Representante dos Discentes.

§ 1º. Os representantes titulares e suplentes dos servidores docentes e técnico-administrativos e dos discentes serão escolhidos por seus pares por votação, com mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

§ 2º. As convocações para eleição de coordenadores e representantes citados nos incisos I a VIII deverão ser aprovadas pelo Conselho Setorial do Setor de Ciências Biológicas, e os resultados das eleições deverão ser homologados por este Conselho.

### **DA COORDENAÇÃO GERAL**

**Art. 6º** - Constitui a coordenação do **INSTITUTO DE PESQUISA INTELIGÊNCIA ESPORTIVA** dois servidores docentes ou técnico-administrativos, do quadro da UFPR e da área de Educação Física, um coordenador e outro vice-coordenador, eleitos pelos membros do Instituto das categorias servidores, pós-doutorandos e discentes, todos UFPR, com mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

**Art. 7º** - Compete à Coordenação do **INSTITUTO DE PESQUISA INTELIGÊNCIA**

**ESPORTIVA** planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar as atividades, zelar pelo patrimônio existente no Instituto e definir o comitê de usuários, com anuência da Direção do Setor de Ciências Biológicas.

**Art. 8º** - São atribuições da Coordenação Geral do **INSTITUTO DE PESQUISA INTELIGÊNCIA ESPORTIVA**

- I. Acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas no Instituto;
- II. Representar o Instituto, quando solicitado;
- III. Orientar a utilização das dependências do Instituto;
- IV. Definir as vagas para bolsistas e participar no processo de inscrição e seleção;
- V. Responsabilizar-se pelo uso adequado e pela conservação do patrimônio do Instituto;
- VI. Exercer o controle dos orçamentos específicos, das receitas, das despesas, das prestações de conta e dos estoques;
- VII. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e outras decisões do Setor de Ciências Biológicas.

**DA ASSESSORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

**Art. 9º** - A Assessoria Técnico-Científica do **INSTITUTO DE PESQUISA INTELIGÊNCIA ESPORTIVA** será presidida pelo Coordenador Geral e composta pelo Coordenador Geral e Vice-Coordenador Geral, Coordenador de Assessoria e Apoio às Entidades Esportivas; Coordenador de Capacitação de Profissionais da Área do Esporte; Coordenador de Pesquisa e Avaliação do Esporte; representante do Ministério do Esporte; representante da Secretaria Estadual de Esporte; representante da secretaria Municipal Esporte e Juventude; representante da Associação Brasileira da Gestão do Esporte - ABRAGESP; Associação Latino-americano de Estudos Socioculturais do Esporte - ALESDE. Os participantes da Assessoria Técnico-Científica terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzido uma vez.

**Art. 10** - São atribuições da Assessoria Técnico Científica do **INSTITUTO DE PESQUISA INTELIGÊNCIA ESPORTIVA**

- I. Propor alterações no regimento interno para apreciação do Conselho de Administração e do Conselho Setorial.
- II. Deliberar sobre planos, orçamentos, relatórios de atividades e outros assuntos encaminhados pela Coordenação.
- III. Deliberar sobre diretrizes institucionais, projetos, eventos e outras atividades propostas pelos seus Membros.
- IV. Apreciar relatórios e prestações de contas.
- V. Deliberar sobre casos omissos do presente regimento.

**DAS COORDENAÇÕES**

**Art. 11** - Constitui as coordenações de Assessoria e Apoio às Entidades Esportivas; de Capacitação de Profissionais da Área do Esporte; de Pesquisa e Avaliação do Esporte, servidores docentes ou técnico-administrativos do quadro da UFPR e participantes do Instituto escolhidos por votação pelos membros do Instituto, com mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

**Art. 12** - São atribuições das Coordenações do **INSTITUTO DE PESQUISA INTELIGÊNCIA ESPORTIVA**

- I. Coordenar e supervisionar os projetos específicos;

- II. Elaborar, acompanhar e avaliar os projetos das respectivas áreas das Coordenações;
- III. Supervisionar serviços de manutenção, conservação, suprimento e comunicações das respectivas áreas das Coordenações .

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS MEMBROS DO INSTITUTO DE PESQUISA INTELIGÊNCIA ESPORTIVA**

**Art. 13** - São membros do **INSTITUTO DE PESQUISA INTELIGÊNCIA ESPORTIVA** os docentes, técnico-administrativos, pós-doutorandos, discentes de graduação e pós-graduação da UFPR e de outras instituições de pesquisa nacional e internacional integrantes dos Projetos desenvolvidos pelo **IPIE**.

**Parágrafo único** - para compor o **INSTITUTO DE PESQUISA INTELIGÊNCIA ESPORTIVA** os membros devem integrar um projeto de ensino, ou de pesquisa ou de extensão desenvolvido no Instituto e assinar o termo de compromisso do **IPIE**.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 14** - Compete aos membros do **INSTITUTO DE PESQUISA INTELIGÊNCIA ESPORTIVA** executar, organizar e orientar os usuários.

**Art. 15** - São atribuições dos membros do **INSTITUTO DE PESQUISA INTELIGÊNCIA ESPORTIVA**:

- I. Zelar pelo funcionamento e pela organização do instituto;
- II. Acompanhar as atividades desenvolvidas por estagiários de graduação;
- III. Zelar pela conservação e pelo uso adequado do patrimônio do IPIE;
- IV. Fiscalizar e controlar o uso de materiais de consumo.

**Art. 16** - São atribuições dos servidores docentes e técnico-administrativos do **INSTITUTO DE PESQUISA INTELIGÊNCIA ESPORTIVA**:

- I. Definir, encaminhar, orientar e acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo aluno do **INSTITUTO DE PESQUISA INTELIGÊNCIA ESPORTIVA**;
- II. Comunicar irregularidades à coordenação do **INSTITUTO DE PESQUISA INTELIGÊNCIA ESPORTIVA**;
- III. Responsabilizar-se pelo zelo e integridade dos equipamentos durante a realização da pesquisa; bem como a reposição em caso de dano.

**Art. 17** - São atribuições dos discentes do **INSTITUTO DE PESQUISA INTELIGÊNCIA ESPORTIVA**:

- I. Zelar pelo patrimônio do Instituto;
- II. Ater-se ao espaço designado à realização das pesquisas, não interferindo na integridade ou funcionamento de equipamentos;
- III. Comunicar irregularidades à coordenação do **INSTITUTO DE PESQUISA INTELIGÊNCIA ESPORTIVA**;
- IV. Respeitar as normas de utilização e as de segurança;
- V. Responsabilizar-se pela limpeza e organização do material utilizado na atividade prática.

**Art. 18** - São atribuições dos membros externos do **INSTITUTO DE PESQUISA INTELIGÊNCIA ESPORTIVA**:

- I. Auxiliar, orientar e acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo aluno do **INSTITUTO DE PESQUISA INTELIGÊNCIA ESPORTIVA**;
- II. Comunicar irregularidades à coordenação do **INSTITUTO DE PESQUISA INTELIGÊNCIA ESPORTIVA**;
- III. Responsabilizar-se pelo zelo e integridade dos equipamentos durante a realização da pesquisa; bem como a reposição em caso de dano.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS MODALIDADES DE PROJETOS**

**Art. 19** - São modalidades de projetos a serem desenvolvidas no Instituto:

**I . PROJETOS DE ASSESSORIA E APOIO ÀS ENTIDADES ESPORTIVAS** – atuando sob demanda, promovendo o suporte às instituições que gerenciam o esporte brasileiro, bem como a elaboração de indicadores que permitam a avaliação da gestão esportiva. No que se refere ao desenvolvimento científico e tecnológico, o IPIE planejará e executará a capacitação de recursos humanos e ensino nas áreas de esporte, serviços e gestão, bem como em outras áreas correlatas ao campo esportivo, em suporte às necessidades da ciência e tecnologia esportiva do país.

**II. PROJETOS DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DO ESPORTE** – através das ações da pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado), além de cursos de curta duração (*lato sensu* e sob demanda). Além disso, busca-se aplicar e transferir os conhecimentos científico e tecnológico gerado para todas as regiões do país, contribuindo na capacitação de profissionais para planejar, implementar e avaliar a gestão e as políticas esportivas.

**III. PROJETOS DE PESQUISA E AVALIAÇÃO DO ESPORTE** – em diálogo com o desenvolvimento científico e tecnológico, busca coordenar a realização de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação nas respectivas áreas de atuação, que resultem em aumento do conhecimento científico. O Instituto também consolidará um banco de dados e auxiliará no suporte à prestação de serviços especializados na forma de assessoria técnica às instituições (públicas, privadas e do terceiro setor) com atuação na área de esporte.

**CAPÍTULO IX**  
**DA POLÍTICA PARA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS**

**Art. 20** - O desenvolvimento dos Projetos do **INSTITUTO DE PESQUISA INTELIGÊNCIA ESPORTIVA** deve seguir rigorosamente as Resoluções da Universidade no que tange o Plano de trabalho, o Cronograma físico-financeiro, a Infraestrutura e pessoal.

**Art. 21** - As operações financeiras do **IPIE**, incluindo receitas e despesas, serão realizadas através da **UFPR**, suas fundações de apoio ou ainda por outras entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, via convênios e contratos seguindo as Resoluções da **UFPR**.

**CAPÍTULO X**  
**DO BANCO DE DADOS E DA HOME PAGE DO INSTITUTO**

**Art. 22** - O acesso ao banco de dados por Instituições públicas ou privadas depende de autorização do Coordenador Geral do **INSTITUTO DE PESQUISA INTELIGÊNCIA ESPORTIVA**.

**Art. 23** - O gerenciamento, o planejamento e a manutenção da *Home Page* do **INSTITUTO DE PESQUISA INTELIGÊNCIA ESPORTIVA**, é de responsabilidade do Coordenador Geral.

## **CAPÍTULO XI DAS PENALIDADES**

**Art. 24** - No caso de danos ao patrimônio sob responsabilidade do Instituto, destruição e impedimento da utilização de equipamentos do Instituto ou infração ao estabelecido neste regimento, a Coordenadoria do **INSTITUTO DE PESQUISA INTELIGÊNCIA ESPORTIVA** deverá ser comunicada imediatamente sobre o fato para a devida apuração de responsabilidade e ressarcimento.

## **CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 25** - Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo Conselho do Setor de Ciências Biológicas.

**Art. 26** - Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação no Setor de Ciências Biológicas.

Curitiba, 02 de julho de 2019.

Prof. Dr. Edvaldo da Silva Trindade  
Diretor e Presidente do Conselho Setorial  
do Setor de Ciências Biológicas



Documento assinado eletronicamente por **EDVALDO DA SILVA TRINDADE, DIR SETOR CIENCIAS BIOLOGICAS**, em 05/07/2019, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **1929229** e o código CRC **CB99CE76**.